



PREFEITURA DE
Serra Talhada
Cidade das Vezes



LEI Nº 2.069, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.014 de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.014 de 04 de dezembro de 2023, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedido o adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde no percentual de 20% (vinte por cento), salário base do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de janeiro de 2025.

Márcia Conrado
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 10/01/25
[Signature]